



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

6º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018-AGU QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, OPERADOR DE MÁQUINA REPROGRÁFICA, RECEPCIONISTA E PORTARIA PARA ATENDER ÀS UNIDADES DA AGU NO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Processo nº 00587.000305/2017-24

A **UNIÃO**, por meio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, criada pela Constituição Federal, em seu artigo 131, e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**, localizada na Av. Herculano Bandeira nº 716 - Pina, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO, MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº. 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U nº. 127, Seção 2, de 07 de julho de 2015, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U nº 36, Seção 1, de 22 de fevereiro 2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.234.467/0001-82, com sede na Rua Isaac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.160-200, telefone nº (85) 3048.8400, e-mail futuraservico@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº 2003002035796, SSP/CE, e CPF nº 658.170.443-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 00587.000305/2017-24, e o resultado final do Pregão nº 12/2018, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 2.271, de 1997, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, de 30/04/2008,

alterada pela Instrução Normativa nº 06/SLTI/MPOG, de 23/12/2013 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto:

PRORROGAR por 12 (doze) meses o prazo da vigência a que se reporta a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato n. 18/2018, contemplando-se desta feita, o período de 25/07/2021 a 24/07/2022, estando fundamentado no art 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 128.833,36 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**, com base na Segunda Cláusula contratual, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica resguardado à CONTRATADA o direito a repactuação contratual, no que concerne à Convenção Coletiva de Trabalho das categorias vinculadas ao contrato e aos Decretos de reajustes das passagens do transporte público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, aprovados na Lei Orçamentária nº 14.144/2021, para o exercício de 2021, na classificação abaixo e, nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas desta natureza.

Gestão/Unidade: 110096

Fonte: 0001

Programa de Trabalho: 168530

Natureza de Despesa 339039

Planos Internos: AGU0047, AGU0048, AGU0050, AGU0057

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá atualizar a vigência da garantia contratual, no valor de R\$ 77.300,02 (setenta e sete mil, trezentos reais e dois centavos), em atendimento a Cláusula Sétima do Contrato n. 18/2018-AGU, com extensão do prazo de validade até 24/10/2022, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993 e IN 02/2018. O valor da Garantia somente será liberado para a contratada depois de comprovada quitação de todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Não ocorrendo essa quitação até o fim do segundo mês após encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

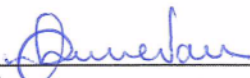
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, e respectivos Termos Aditivos, que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 01 (uma) via.

Recife-PE, 18 de julho de 2021



MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONTRATANTE



PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS
ADMINISTRATIVOS EIRELI

CONTRATADA